



LEI Nº 1232 DE 25 DE AGOSTO DE 2003.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao que dispõe o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, artigo 121 da Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município de Araruama e as normas contidas na Lei Complementar nº 101/2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento geral do Município para o exercício de 2004, compreendendo:

a – as prioridades e as metas da administração pública municipal;

b – a estrutura e organização dos orçamentos;

c - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;

d – as disposições relativas à dívida pública municipal;

e - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

f – as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária;

g - as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2004, especificadas de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2002-2005, encontram-se detalhadas em Anexo a esta Lei.
- § 1º A programação contida na Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2004, elaborada em conformidade com as metas e prioridades estabelecidas no Anexo de Metas que trata o caput deste artigo, atenderão os seguintes objetivos básicos:
- I valorização e resgate da qualidade do serviço público e do Município como gestor de bens e serviços
- II promoção do desenvolvimento sustentável, mediante apoio de projetos que conciliem as necessidades de crescimento econômico, social e de modernização tecnológica do setor produtivo com a preservação do meio
- III priorização de projetos de educação, saúde, turismo, saneamento básico e de geração de empregos;
- IV otimização de recursos públicos, através de instituição e fortalecimento de programas voltados para a redução dos custos operacionais e eliminação de superposições e desperdícios;
- V agilização do atendimento, procedimentos e rotinas pela racionalização do trabalho e da desburocratização:

VI – preservação do interesse público e defesa de seu patrimônio;

VII - fortalecimento da capacidade de investimento do Município, em particular para a área social básica e de infra-estrutura econômica e proteção ambiental;

VIII - incremento da receita tributária municipal, através da revisão da legislação municipal, da legislação do informal e do aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização e arrecadação e do combate a sonegação fiscal; IX – transparência das ações de governo com uso dos diversos meios de comunicação.

§ 2º - Na programação de investimentos dos órgãos da administração direta e dos fundos serão observados os seguintes princípios e prioridades:

I – os investimentos deverão estar contemplados no Plano Pluria nual – PPA;

II - não poderão ser programados novos projetos em detrimento dos investimentos em andamento, sendo assim considerados aqueles cuja eventual paralisação implique em prejuízo ao Município e/ou a população diretamente beneficiada;

III - as despesas efetuadas para conservação do patrimônio público são consideradas também prioritárias;

CAMARA MUN. DE ARARUAMA Preteccio sob Nº -Ivro No Fls. No Em 01 / 09 / 03





 IV – permitir o acesso da população de baixa renda ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários que lhes possibilitem a obtenção de um novo padrão de bem estar social;

V - continuidade das ações de melhorias das condições de educação, saúde e saneamento básico;

VI – ações que impliquem na geração de empregos;

VII - redução do desequilíbrio social entre os distritos que compõem o Município;

VIII - continuidade nas ações de melhorias de defesa, preservação e recuperação do meio ambiente;

IX – a revitalização econômica, agrícola, industrial e do setor de serviços, em especial do turismo, do Município de Araruama.

§ 3º - Na destinação dos recursos relativos à programas sociais, será conferida prioridade para as áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

 I – <u>Programa</u>, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

 II – <u>Atividade</u>, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – <u>Projeto</u>, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – <u>Operação</u> <u>Especial</u>, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

- § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
- § 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
- Art. 4º Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.
- Art. 5º O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Araruama e no artigo 22 e seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei:

II – consolidação dos quadros orçamentários;

 III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminado a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orcamento de investimentos das empresas:

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos[®] III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

 I – do resumo da estimativa da receita total do Municipio, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

 II – o resumo da estimativa da receita total do Município, poi rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;





III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal ϵ da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem de recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por

categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII - das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade

social, isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa:

XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fundamental - FUNDEF, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX - da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, bem como suas alterações, a discriminação da despesa por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes

b) DESPESAS DE CAPITAL: Investimentos: Inversões Financeiras; Amortizações e Refinanciamento da Dívida; Outras Despesas de Capital.

Art. 7º - A Lei Orçamentária discriminará, em categorias específicas de programação, as dotações destinadas:

l – às ações de saúde e assistência social;

II – ao pagamento de beneficios da previdência, para cada categoria de beneficio;

III – à concessão de subvenções econômicas e sociais;

IV – às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

V – ao pagamento de precatórios judiciais;

VI – ao auxílio financeiro à servidores para custeio de transporte e mensalidades em cursos de graduação e pós-graduação do magistério em atendimento a Lei nº 3394/96 bem como Art. 165 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal;

VII – a aquisição de imóveis necessários a realização de obras ou para sua pronta utilização;

VIII – ao patrocínio de atletas visando a difusão do esporte y a divulgação do município;
 IX – auxílio alimentação/refeição, previamente aprovado pela Camara Municipal de Araruama.





Art. 8º - O Poder Executivo disponibilizará até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, demonstrativos contendo as seguintes informações:

 I – a categoria de programação constante da proposta orçamentária considerada como despesa financeira, para fins de cálculo do resultado primário;

II - os resultados correntes do orçamento fiscal e da seguridade social;

III – a memória de cálculo e os recursos destinados a eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no Art. 60 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

 IV – os gastos nas áreas de assistência social, educação, desporto, habitação, saúde e saneamento, conforme informações dos órgãos setoriais, com indicação dos critérios utilizados;

V – a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, Órgão e totais, executados no últimos 3 (três) anos, a provável execução em 2003 e o programado para 2004, com indicação de representatividade percentual do total e por Poder em relação a receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101/2000, demonstrando a memória de cálculo;

VI – o demonstrativo das receitas nos termos do Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, destacando-se os principais itens de:

- a) Impostos;
- b) contribuições sociais;
- c) taxas:
- d) concessões e permissões.

VII – correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, por categoria econômica, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso;

VIII – a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária; IX – a relação das ações que constituem as despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orcamentária e de um programa.

Parágrafo Único – As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes, deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 — O projeto de lei orçamentária do Município de Araruama, relativo ao exercício de 2004, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

 I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 11 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 12 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 13 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hieratquizadas:





5 H A

com pessoal e encargos sociais;

 II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

- § 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
- Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal, com prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.
- Art. 15 A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64, e o Art. 167 da Constituição Federal.
- Art. 16 Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
- Art. 17 Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
- I houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

- IV os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
- Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 17, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, e ainda, os consórcios intermunicipais de saúde e gestão ambiental, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública.
- § 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular emitida no exercício de 2004, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e, ainda, os demais itens mencionados na Deliberação nº 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
- § 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-seão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
- § 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orcamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
- I publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
- § 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.
- Art. 19 A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.





- Art. 20 As receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 17 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.
- Art. 21 A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
- Art. 22 A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2004, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
- Art. 23 A Lei Orçamentária, em atendimento a Emenda Constitucional nº 29/2000 artigo 7º, alocará os recursos destinados às ações de saúde, sejam eles próprios ou vinculados, no Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

- Art. 24 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamentos da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
- Art. 25 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitado os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

- Art. 26 A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.
- Art. 27 A Procuradoria Geral manterá, na forma de banco de dados, relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2004, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupos de despesas, conforme detalhamento constante no artigo 6º desta Lei, especificando:

I - número da ação originária;

II - tipo de causa julgada;

III - data do trânsito em julgado;

IV – número do precatório;

V – data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago.

- § 1º Os órgãos e entidades devedores, referidos no *caput* deste artigo, comunicarão à Assessoria de Coordenação de Planejamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.
- § 2º A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios judiciais cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

a) certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

b) certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação nos respectivos cálculos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIALS

Art. 28 – No exercício financeiro de 2004, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.





- Art. 29 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do Art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.
- Art. 30 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.
- Art. 31 Com base na Lei nº 101/2000 fica, o Poder Executivo, autorizado a conceder reajuste salarial até o limite descrito no artigo 71 da mencionada Lei, observadas as condições financeiras da época.
- Art. 32 O Poder Executivo concederá abono salarial a servidores, com prévia autorização do Legislativo Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Art. 33 A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2004 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
- Art. 34 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
- I atualização da planta genérica de valores do município;
- II revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- § 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projetos de lei de incentivos ou beneficios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
- § 2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - Suprimido.

Art. 36 — O Poder Executivo realizará estudos visando a definição do sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Crçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 37 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 38 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 1/1/2000.

Parágrafo Único – O Poder Executivo enviará a Camara para ciência da casa no prazo máximo de 15 dias o Decreto mencionado no Caput deste artigo.





Art. 39 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Art. 40 – Suprimido.

Art. 41 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto

DE ARARUA

de 2003.

Francisco Carlos Fernandes Ribeiro "Chiquinho do Atacadão"

Prefeito

V PROPER





ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA EXERCÍCIO DE 2004

Unidade Gestora	Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
0000			PREFEITURA MUNICIPAL
0000	01		GABINETE DO PREFEITO
0000	01	01	GABIN – GABINETE DO PREFEITO
0000	01	02	PROGE – PROCURADORIA GERAL
0000	01	03	ACOPL - ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO
0000	01	04	ACOGE – ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO GERAL
0000	01	05	ACOAR - ASS DE COORD DE ART ÓRGÃOS FED , EST E MUNICIPAIS
0000	01	06	SPREM – SUB-PREFEITURA DISTRITAL DE MORRO GRANDE
0000	01	07	SPREV – SUB-PREFEITURA DISTRITAL DE SÃO VICENTE
0000	01	08	SPREP - SUB-PREFEITURA DISTRITAL DE PRAIA SECA
0000	01	09	SPREI – SUB-PREFEITURA DISTRITAL DE IGUABINHA
0000	01	10	ACINF - ASSESSORIA DE COORDENADORIA DE INFORMÁTICA
0000	01	11	ACCOM – ASSESSORIA DE COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
0000	01	12	ACSEG - ASSESSORIA DE COORDENADORIA DE SEGURANÇA
0000	02		SEADM – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0000	02	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0000	03		SEFAZ – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
0000	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0000	04		SECOG - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA GERAL
0000	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0000	06		SEEDU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000	06	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0000	07		SECUL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0000	07	01	GABINETE DO SECRETÁRIQ
0000	80		SEPOL - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL E TRABALHO
0000	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0000	09		SEAGR - SECRETAR MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST E PESCA





ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA EXERCÍCIO DE 2004

Unidade Gestora	Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
0000	09	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0000	10		SETIC - SECRETAR MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
0000	10	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0000	11		SEOUP - SEC MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
0000	11	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0000	12		SETRA - SECRETARIA DE TRANSPORTES
0000	12	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0000	13		SEMAD - SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
0000	13	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0001		4.0	CÂMARA DE VEREADORES
0001	14	www.com	CÂMARA DE VEREADORES
0001	15 14 F		CÂMARA MUNICIPAL
0002			FUNDEF - FUNDO DE MAN ENSINO FUND E VALORIZ DO MAGISTÉRIO
0002	15		FUNDEF - FUNDO DE MAN ENSINO FUND E VALORIZ DO MAGISTÉRIO
0002	15	01	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
0003			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0003	16		FUMSA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0003	16	01	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
0004			INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSIST DOS SERVIDORES MUN DE ARARUAMA
0004	17		IBASMA - INST DE BENEF E ASSIST DOS SERVIDORES MUN DE ARARUAMA
0004	17	01	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
0005			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0005	18	110	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0005	18	01	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO





ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2004

Unidade Gestora:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL	
Órgão:	0000.01	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orçamentária:	0000.01.01	GABIN - Gabinete do Prefeito	

MANUTENÇÃO DO GABINETE

Dotar o Gabinete de materiais necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades,

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Dotar a unidade de recursos para atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Dotar a unidade de recursos necessários à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, inclusive veículoss, em qualidade e quantidade adequadas ao bom desempenho das ações profissionais.

Unidade Gestora:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão:	0000.01	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária:	0000.01.02	PROGE - Procuradoria Geral

MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA

Dotar a unidade de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Dotar a unidade de recursos para atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Dotar a unidade de recursos necessários à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, inclusive veículoss, em qualidade e quantidade adequadas ao bom desempenho das ações profissionais.

Unidade Gestora:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão:	0000.01	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária:	0000.01.03	ACOPL - Assessoria de Coordenação de Planejamento

MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA

Dotar a unidade de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Dotar a unidade de recursos para atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Dotar a unidade de recursos necessários à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, inclusive veículoss, em Qualidade e quantidade adequadas ao bom desempenho das ações profissionais.





ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2004

Unidade Gestora:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão:	0000.01	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentária:	0000.01.04	ACOGE - Assessoria de Coordenação Geral

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Dotar a unidade de recursos para atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.

Unidade Gestora:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão:	0000.01	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentária:	0000.01.05	ACOAR - Asses de Coord de Art com Órgãos Fed, Est e Municipais

MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA

Dotar a unidade de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Dotar a unidade de recursos para atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.

CADASTRO IMOBILIÁRIO E PLANO DIRETOR

Dotar a unidade de recursos necessários a continuação do inventário do Cadastro Imobiliário e desenvolvimento do Plano Diretor do Município de Araruama.

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Dotar a unidade de recursos necessários à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, inclusive veículoss, em Qualidade e quantidade adequadas ao bom desempenho das ações profissionais.

Unidade Gestora:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão:	0000.01	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentária:	0000.01.06	SPREM - Sub-Prefeitura Distrital de Morro Grande

MANUTENÇÃO DA SUB-PREFEITURA

Dotar a unidade de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Dotar a unidade de recursos para atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Dotar a unidade de recursos necessários à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, inclusive veículoss, em Qualidade e quantidade adequadas ao bom desempenho das ações profissionais.





ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2004

Unidade Gestora:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão:	0000.01	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária:	0000.01.07	SPREV - Sub-Prefeitura Distrital de São Vicente

MANUTENÇÃO DA SUB-PREFEITURA

Dotar a unidade de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Dotar a unidade de recursos para atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Dotar a unidade de recursos necessários à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, inclusive veículoss, em Qualidade e quantidade adequadas ao bom desempenho das ações profissionais.

Unidade Gestora:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão:	0000.01	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária:	0000.01.08	SPREP - Sub-Prefeitura Distrital de Praia Seca

MANUTENÇÃO DA SUB-PREFEITURA

Dotar a unidade de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Dotar a unidade de recursos para atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Dotar a unidade de recursos necessários à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, inclusive veículoss, em Qualidade e quantidade adequadas ao bom desempenho das ações profissionais.

Unidade Gestora:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão:	0000.01	GABINETE DC PREFEITO
Unidade Orçamentária:	0000.01.09	SPREI - Sub-Prefeitura Distrital de Iguabinha

MANUTENÇÃO DA SUB-PREFEITURA

Dotar a unidade de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Dotar a unidade de recursos para atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Dotar a unidade de recursos necessários à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, inclusive veículoss, em Qualidade e quantidade adequadas ao bom desempenho das ações profissionais.





ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2004

Unidade Gestora:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão:	0000.01	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária:	0000.01.10	ACINF - Assessoria de Coordenadoria de Informática

MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA

Dotar a unidade de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Dotar a unidade de recursos para atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.

CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE INFORMÁTICA

Dotar a unidade de recursos necessários a capacitar servidores para o uso da informática nas mais diversas áreas, visando a eficácia no desenvolvimento de suas atividades.

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Dotar a unidade de recursos necessários à aquisição de equipamentos e materiais permanentes em qualidade e quantidade adequadas ao bom desempenho das ações profissionais.

Unidade Gestora:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão:	0000.01	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária:	0000.01.11	ACCOM - Assessoria de Coordenadoria de Comunicação

MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA

Dotar a unidade de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Dotar a unidade de recursos para atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Dotar a unidade de recursos necessários à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, inclusive veículos, em qualidade e quantidade adequadas ao bom desempenho das ações profissionais.

Unidade Gestora:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão:	0000.01	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária:	0000.01.12	ACSEG – Assessoria de Coordenadoria de Segurança

MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA

Dotar a unidade de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Dotar a unidade de recursos para atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.







ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2004

Unidade Gestora:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão:	0000.01	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária:	0000.01.12	ACSEG - Assessoria de Coordenadoria de Segurança

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Dotar a unidade de recursos necessários à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, inclusive veículos, em qualidade e quantidade adequadas ao bom desempenho das ações profissionais.

Unidade Gestora:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão:	0000.02	SEADM - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária:	0000.02.01	Gabinete do Secretário

MANÚTENÇÃO DA SECRETARIA

Dotar a unidade de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Dotar a unidade de recursos para atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Dotar a unidade de recursos necessários à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, em qualidade e quantidade adequadas ao bom desempenho das ações profissionais.

MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Dotar a unidade de recursos necessários visando atender a demanda de serviços prestados pela Junta de Serviço Militar do Município, promovendo melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.

FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

Dotar a unidade de recursos necessários visando assegurar a contribuição de 1% (um por cento) sobre a receita arrecadada para formação do PASEP.

Unidade Gestora:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão:	0000.03	SEFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária:	0000.03.01	Gabinete do Secretário

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Dotar a unidade de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Dotar a unidade de recursos para atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.





ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2004

Unidade Gestora:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão:	0000.03	SEFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária:	0000.03.01	Gabinete do Secretário

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Dotar a unidade de recursos necessários à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, inclusive veículos, em qualidade e quantidade adequadas ao born desempenho das ações profissionais.

ENCARGOS COM JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Dotar a unidade de recursos necessários a atender ao pagamento da dívida fundada interna bem como seus encargos e juros.

PRECATÓRIOS

Dotar a unidade de recursos necessários visando assegurar o cumprimento das determinações judiciais quanto ao pagamento de precatórios.

Unidade Gestora:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão:	0000.04	SECOG - Secretaria Municipal de Controladoria Geral
Unidade Orçamentária:	0000.04.01	Gabinete do Secretário

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Dotar a unidade de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Dotar a unidade de recursos para atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Dotar a unidade de recursos necessários à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, inclusive veículos, em qualidade e quantidade adequadas ao bom desempenho das ações profissionais.

Unidade Gestora:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão:	0000.06	SEEDU - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	0000.06.01	Gabinete do Secretário

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Dotar a unidade de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.

MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Dotar a unidade de materiais e serviços necessários a atender as demandas visando a manutenção das unidades de ensino promovendo melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Dotar a unidade de recursos para atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no seto público.





ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2004

Unidade Gestora:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão:	0000.06	SEEDU - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	0000.06.01	Gabinete do Secretário

REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES

Dotar a unidade de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas promovendo melhores condições de trabalho e desenvolvimento das atividades escolares.

ATENÇÃO À CRIANÇA

Dotar a unidade de materiais e serviços, custeados pelo Governo do Estado, necessários a atender a execução do Programa de Atenção à Criança – PAC.

CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES ESCOLARES

Dotar a unidade de recursos para construção de novas unidades educacionais, incluindo creches, visando a qualidade e desenvolvimento do sistema municipal de ensino.

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Dotar a unidade de recursos visando a ampliação e possíveis reformas de unidades de ensino, incluindo creches, de forma a garantir a manutenção da qualidade e desenvolvimento do sistema municipal de ensino.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Dotar a unidade de recursos visando garantir complementação da merenda escolar na rede pública municipal melhorando o nível nutricional da alimentação a ser fornecida.

TRANSPORTE ESCOLAR

Dotar a unidade de recursos necessários ao oferecimento de transporte escolar de qualidade, assegurando a facilidade de acesso às unidades de ensino.

CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Dotar a unidade de recursos suficientes a atender a capacitação dos profissionais da área de educação visando melhorias no desenvolvimento das atividades profissionais, inclusive na área de informática, através da participação em cursos, palestras, seminários, congressos e exposições.

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Dotar a unidade de recursos necessários a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, inclusive veículos, em qualidade e quantidade adequadas ao bom desempenho das ações profissionais.

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Dotar a unidade de recursos necessários a aquisição de imóveis, nas mais diversas modalidades, visando a construção e/ou ampliação de unidades de ensino, administração ou capacitação na área do ensino fundamental.

ESTÁGIO REMUNERADO

Dotar a unidade de recursos necessários ao custeio do programa de estágio remunerado, adotado pelo Município, nas diversas modalidades previstas no Decreto nº 010/2003.





ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2004

Unidade Gestora:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão:	0000.07	SECUL - Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária:	0000.07.01	Gabinete do Secretário

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Dotar a unidade de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Dotar a unidade de recursos para atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Dotar a unidade de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas promovendo melhores condições de trabalho e desenvolvimento das atividades.

MUSEU ARQUEOLÓGICO

Dotar a unidade de materiais e equipamentos, bem como serviços necessários a atender as demandas promovendo melhores condições de trabalho e desenvolvimento das atividades a serem implantadas no Museu Arqueológico Municipal..

Unidade Gestora:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão:	0000.08	SEPOL - Secretaria Municipal de Política Social e Trabalho
Unidade Orçamentária:	0000.08.01	Gabinete do Sucretário

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Dotar a unidade de materiais e equipamentos, inclusive velculoss, necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Dotar a unidade de recursos para atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.

REFEITÓRIO MUNICIPAL

Dotar a unidade de recursos para atender despesas necessárias a manutenção e funcionamento do refeitório municipal promovendo melhores condições no fornecimento de refeições aos servidores públicos.

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Dotar a unidade de recursos destinados a manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Araruama promovendo assim condições para o bom exercício de suas atividades.

JOVEM APRENDIZ

Dotar a unidade de recursos necessários a diminuição da situação de exclusão e risco social de jovens e adolescentes carentes e contribuir para a redução das desigualdades sócio-econômicas, capacitando jovens para atuarem em diversos segmentos.

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Dotar a unidade de materiais e equipamentos, inclusivo veículos, necessários a atender as demandas promovendo melhores condições de trabalho e desenvolvimento das atividades.





原包品

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2004

Unidade Gestora:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão:	0000.08	SEPOL - Secretaria Municipal de Política Social e Trabalho
Unidade Orcamentária:	0000.08.01	Gabinete do Secretário

ESTÁGIO REMUNERADO

Dotar a unidade de recursos necessários ao custeio do programa de estágio remunerado, adotado pelo Município, nas diversas modalidades previstas no Decreto nº 010/2003.

Unidade Gestora:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão:	0000.09	SEAGR - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Pesca
Unidade Orçamentária:	0000.09.01	Gabinete do Secretário

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Dotar a unidade de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Dotar a unidade de recursos para atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Dotar a unidade de materiais permanentes e equipamentos, inclusive veículos, necessários a atender as demandas promovendo melhores condições de trabalho e desenvolvimento das atividades.

REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Dotar a unidade de recursos necessários ao custeio de eventos, feiras e exposições visando a promoção e demonstração do potencial agropecuário e pesqueiro do Município.

CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

Dotar a unidade de recursos destinados a capacitar os profissionais administrativos visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades, através da participação em cursos, palestras, seminários, congressos e exposições.

APOIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Dotar a unidade de recursos visando estabelecer parcerias através de convênios com órgãos públicos e privados, no sentido de viabilizar projetos com entidades oficias de pesquisa e garantir assistência técnica gratuita às famílias rurais.

REVITALIZAÇÃO DA CITRICULTURA

Dotar a unidade de recursos visando revitalizar as ações de recuperação da citricultura através do desenvolvimento da atividade e expansão da área cultivada.

PROTEÇÃO E DERESA DA BOVINOCULTURA

Dotar a unidade de recursos voltados para a prevenção de doenças infecto-contagiosas e implantação de selo de qualidade de bovinos, vacinando, cadastrando e realizando exames de rebanhos diversos no Município.





ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2004

Unidade Gestora:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão:	0000.09	SEAGR - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Pesca
Unidade Orçamentária:	0000.09.01	Gabinete do Secretário

REVITALIZAÇÃO DA PESCA ARTESANAL

Dotar a unidade de recursos visando a construção de cais e entreposto de pesca, incentivando e apoiando a produção pesqueira com o beneficiamento e controle de qualidade.

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES

Dotar a unidade de recursos visando reformar e/ou ampliar as instalações administrativas e funcionais bem como o Parque de Exposições visando aumentar sua estrutura proporcionando melhores condições para realização de eventos.

Unidade Gestora:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão:	0000.10	SETIC - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária:	0000.10.01	Gabinete do Secretário

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Dotar a unidade de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Dotar a unidade de recursos para atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercicio de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Dotar a unidade de materiais permanentes e equipamentos, inclusive veículos, necessários a atender as demandas promovendo melhores condições de trabalho e desenvolvimento das atividades.

DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Dotar a unidade de recursos necessário a promoção do turismo no Município através da realização de eventos de naturezas diversas oferecendo a população a ao visitante entretenimento, diversão e cultura, propondo o firmamento de convênios junto a instituições, empresas ou profissionais que possibilitem a contratação de serviços visando o desenvolvimento de programas ou projetos que atendam as necessidades municipais.

DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS E IMPLEMENTAÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS

Criar infra-estrutura moderna para apoio a instalação e manutenção de empresas de alta tecnologia, estimulando, por meio de incentivos fiscais, o desenvolvimento do Condomínio Industrial de Araruama com projetos e perspectivas de implantação do Condomínio Industrial II.

Unidade Gestora:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL
. Órgão:	0000.11	SEOUP - Secretaria Municipal de Obras, Urb e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária:	0000.11.01	Gabinete do Secretário

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Dotar a unidade de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.





ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2004

Unidade Gestora:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão:	0000.11	SEOUP - Secretaria Municipal de Obras, Urb e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária:	0000.11.01	Gabinete do Secretário

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Dotar a unidade de recursos para atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Dotar a unidade de materiais permanentes e equipamentos, inclusive veículos, necessários a atender as demandas promovendo melhores condições de trabalho e desenvolvimento das atividades.

OBRAS DE SANEAMENTO PÚBLICO

Dotar a unidade de recursos necessários a realização de obras de saneamento público, instalando fossas, sumidouros, filtros, drenagens e estações de tratamento de esgotos para atender às comunidades carentes do Município.

PAISAGISMO E URBANISMO

Realizar obras de paisagismo e urbanismo nos diversos acessos às praias e ao redor dos rios e lagoas do Município explorando melhorias de infra-estrutura para o turismo ecológico.

LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO

Dotar a unidade de recursos necessários a manutenção adequada do sistema de limpeza pública e coleta de lixo urbano e hospitalar, implantando a coleta seletiva onde há separação e classificação do lixo urbano tornando-o lucrativo.

USINA DE COMPOSTAGEM DE LIXO

Construir e implantar usina de compostagem de lixo e aterro sanitário para desafogar o elevado volume gerado diariamente.

Unidade Gestora:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão:	0000.12	SETRA - Secretaria Municipal de Transporte
Unidade Orçamentária:	0000.12.01	Gabinete do Secretário

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Dotar a unidade de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Dotar a unidade de recursos para atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Dotar a unidade de materiais permanentes e equipamentos, inclusive veículos, necessários a atender as demandas promovendo melhores condições de trabalho e desenvolvimento das atividades.





ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2004

Unidade Gestora:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão:	0000.13	SEMAD - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Des Urbano
Unidade Orçamentária:	0000.13.01	Gabinete do Secretário

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Dotar a unidade de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Dotar a unidade de recursos para atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Dotar a unidade de materiais permanentes e equipamentos, inclusive veículos, necessários a atender as demandas promovendo melhores condições de trabalho e desenvolvimento das atividades.

DESPOLUIÇÃO, LIMPEZA E DRAGAGEM DE RIOS E CÓRREGOS

Garantir a segurança e o bem estar da população assim como estabelecer melhores condições sanitárias e estéticas do meio ambiente, retendo os esgotos que são lançados nos rios e córregos através de cinturão e posteriormente tratá-los adequadamente conforme norma vigente.

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Despertar a consciência ecológica da população introduzindo na rede municipal de ensino a educação ambiental, instrumento indispensável para os objetivos da preservação do planeta.

REFLORESTAMENTO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Adquirir mudas para replantio da mata atlântica, restingas e áreas de preservação do planeta.

Unidade Gestora:	0001	CÂMARA DE VEREADORES
Órgão:	0001.14	CÂMARA DE VEREADORES
Unidade Orçamentária:	0001.14.01	Câmara Municipal

MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Garantir recursos para funcionamento do Poder Legislativo indispensáveis ao pleno exercício de suas atividades.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Dotar a unidade de recursos para atender despesas de patureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Dotar a unidade de materiais permanentes/e equipamentos, inclusive veículos, necessários a atender as demandas promovendo melhores condições de trabalho e desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo Municipal.





ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2004

Unidade Gestora:	0002	FUNDO DE MANUT DO ENSINO FUND E VALORIZ DO MAGISTÉRIO
Órgão:	0002.15	FUNDO DE MANUT DO ENSINO FUND E VALORIZ DO MAGISTÉRIO
Unidade Orçamentária:	0002.15.01	Administração do Fundo

MANUTENÇÃO DO FUNDO

Dotar o Fundo de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Dotar a unidade de recursos para atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.

Unidade Gestora:	0002	FUNDO DE MANUT DO ENSINO FUND E VALORIZ DO MAGISTÉRIO
Órgão:	0002.15	FUNDO DE MANUT DO ENSINO FUND E VALORIZ DO MAGISTÉRIO
Unidade Orçamentária:	0002.15.01	Administração do Fundo

CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Capacitar profissionais administrativos visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades, através da participação em cursos, palestras, seminários, congressos e exposições.

VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS

Garantir recursos para realização dos mais diversos projetos voltados para educação no ensino fundamental.

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS

Garantir recursos visando a construção, ampliação e/ou reformas de unidades escolares do ensino fundamental dotadas de equipamentos e espaços esportivos.

Unidade Gestora:	0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão:	0003.16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	0003.16.01	Administração do Fundo

MANUTENÇÃO DO FUNDO

Dotar o Fundo de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Dotar a unidade de recursos para atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.

CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Capacitar profissionais administrativos e técnicos visando melhorias no desenvolvimento das atividades de saúde através de participação em cursos, palestras, seminários, congressos e exposições.

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Dotar a unidade de materiais permanentes e equipamentos, inclusive veículos, necessários a atender as demandas promovendo melhores condições de trabalho e desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo Municipal.





ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2004

Unidade Gestora:	0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão:	0003.16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	0003.16.01	Administração do Fundo

CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO

Dotar a unidade de recursos necessários a construção, ampliação e/ou reformas de unidades de saúde visando um melhor atendimento a população do Município.

MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotar a unidade de recursos necessários a manutenção dos serviços de saúde do Município visando um melhor atendimento a população com uma melhor administração dos recursos destinados pelo Ministério da Saúde.

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Dotar a unidade de recursos necessários a aquisição de imóveis, nas mais diversas modalidades, visando a construção e/ou ampliação de unidades de saúde.

ESTÁGIO REMUNERADO

Dotar a unidade de recursos necessários ao custeio do programa de estágio remunerado, adotado pelo Município, nas diversas modalidades previstas no Decreto nº 010/2003.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

Dotar a unidade de recursos necessários ao custeio de contribuições na formação de Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Unidade Gestora:	0004	INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE ARARUAMA
Órgão:	0004.17	IBASMA – INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE ARARUAMA
Unidade Orçamentária:	0004.17.01	Administração do Instituto

MANUTENÇÃO DO INSTITUTO

Dotar o Instituto de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Dotar a unidade de recursos para atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.

CAPACÍTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Capacitar profissionais administrativos visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades através da participação em cursos, palestras, seminarios, congressos e exposições.





ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2004

Unidade Gestora:	0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão:	0005.18	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:	0005.18.01	Administração do Fundo

REEQUIPAMENTO DA UNIDADE

Dotar o FMAS de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.

CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR

Capacitar servidores visando melhorias no desenvolvimento das atividades através de formação universitária.

IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA

Acolher crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência ou vítima de abusos estimulando atividades sócio-educativas e esportivas.

DESENVOLVIMENTO DE CURSOS E INDÚSTRIAS POPULARES

Dotar o fundo de recursos necessários ao desenvolvimento de cursos de criação artesanal, visando a geração de renda e melhoria das condições de vida bem como aquisição de equipamentos necessários a sua implantação.

ASSIATÈNCIA COMUNITÁRIA EMERGENCIAL

Garantir a população pobre, através de doações, acesso a próteses, órteses, muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, óculos, cestas de alimentos, etc., melhorando assim as condições de subsistência.

PROGRAMA LEITE SAUDE

Distribuir leite as crianças em situação carente.





Demonstrativo do cumprimento das metas relativas a 2003

Resultado Primário (até 1º bimestre)

		R\$
Projetado para 2003	Projetado 1º Bimestre	Realizado 1º Bimestre
61.717.789,90	10.286.298,32	12.607.805,14
570.500,00	95.083,32	103.987,42
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
61.147.289,90	10.191.215,00	12.503.817,72
61.717.789,9	10.286.298,32	4.461.909,68
725.000,00	120.833,33	27.289,79
60.992.789,90	10.165.464,99	4.434.619,89
154.500,00	25.750,01	8.069.197,83
	2003 61.717.789,90 570.500,00 0,00 0,00 0,00 61.147.289,90 61.717.789,9 725.000,00 60.992.789,90	2003 1º Bimestre 61.717.789,90 10.286.298,32 570.500,00 95.083,32 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 61.147.289,90 10.191.215,00 61.717.789,9 10.286.298,32 725.000,00 120.833,33 60.992.789,90 10.165.464,99

Resultado Nominal (até 1º bimestre)

RS

Discriminação	Posição Inicial 2003	14	Posição no 1º Bimestre		
Dívida Consolidada	2.970.956,10		2.948.522,63		
(-) Disponibilidade de Caixa	2.878.060,04		6.752.426,18		
(-) Aplicações Financeiras	171,06		171,06		
(-) Vinculados / Conta Corrente	0,00		0,00		
(-) Demais Ativos Financeiros	7.500.737,14		7.831.534,42		
Dívida Consolidada Líquida (A)	-7/408.012,14		- 11.635.609,03		
Receita de Privatizações	/ 0,00		0,00		
Dívida Fiscal Líquida (A) + (B)	7.408.012,14		- 11.635.609,03		





ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas de Receitas, Despesas e Resultado Primário

Rubrica	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Receita Líquida (Estimada Orçam. Aprovado)	35.219	43.200	55.339	61.717	63.568	65.475	67.439
Despesa Líquida (Estimada Orçam. Aprovado)	35.219	43.200	55.339	61.717	63.568	65.475	67.439
Receita Total (Realizada 2000/2002 e Estimada 2003/2006)	41.179	50.188	55.978	64.668	66.608	68.606	70.664
Receita de Aplicações Financeiras	193	419	473	570	587	604	622
Receitas de Operações de Crédito	422	0	- 0	0	0	0	0
Receitas de Privatizações/Alienação de Ativos	0	0	0	0	0	0	0
Receita de Amortização de Empréstimos, Fin e Refinanciam	0	0	0	0	0	0	0
Receita Fiscal (A)	40.564	49.769	55.505	64.098	66.021	68.002	70.042
Despesa Total (Realizada 2000/2002 e Estimada 2003/2006	39.454	49.750	48.890	61.717	63.568	65.475	67.439
Juros e Encargos da Dívida	81	244	195	158	162	166	172
Amortização da Dívida	137	1.226	359	567	584	601	619
Concessão de Empréstimos	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Titulos de Cap. Já Integralizados	0	0	0	0	0	0	0
Despesa Fiscal (B)	39.236	48.280	48.336	60.992	62.822	64.708	66.649
Resultado Primário (C) = (A) - (B)	1.328	1.489	7.169	3.106	3.199	3.294	3.393

Rubrica	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Divida Consolidada Bruta	3.812	3.675	3.344	2.970	2.403	1.819	1.218
Disponibilidades Financeiras	7.200	9.783	5.284	5.212	5.200	5.200	4.200
Divida Consolidada Líquida do Exercício Anterior	-3.388	-6.108	-1.940	-2.242	-2.797	-3.381	-2.982
Receita de Privatizações / Alienações	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Fiscal Líquida do Exercício Anterior	-3.388	-6.108	-1.940	-2.242	-2.797	-3.381	-2.982
Divida Consolidada Bruta	3.675	3.344	2.970	2.403	1.819	1.218	599
Disponibilidades Financeiras	9.783	5.284	5.212	5.200	5.200	4.200	4.200
Divida Consolidada Líquida	-6.108	-1.940	-2.242	-2.797	-3.381	-2.982	-3.601
Receitas de Privatizações / Alienações	0	0	0	0	0	0	0
Divida Fiscal Líquida do Exercício	-6.108	-1.940	-2.242	-2.797	-3.381	-2.982	-3.601
Resultado Nominal	-9.496	-8.048	-4.182	-5.039	-6.178	-6.363	-6.583

Evolução do Patrimônio Líquido

Discriminação	2000	2001	2002 (*)	
Saldo Patrimonial – Início do Exercício	51.763	62.125	54.821	
Resultado Econômico	. 0	0		
Variações Ativas	52.821	51.969	61.225	
Variações Passivas	42.459	59.273	52.175	
Saldo Patrimonial - Final do Exercício	62.125	54.821	63.871	

(*) FONTE: ANEXO 15 - Demonstração das Variações Patrimo





ANEXO DE METAS FISCAIS

Receitas Realizadas 2000/2002 e Estimada 2003/2007

ANO	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Total Geral da Receita (C)=(A)+(B)	41.173	50.171	55.978	64.652	66.582	68.575	70.013	72.763
Receitas Correntes (A)	40.751	50.171	55.978	64.652	66.582	68.575	70.013	72.763
Receitas Tributárias	7.969	10.234	10.879	13.551	13.956	14.373	14.185	15.250
Impostos	5.236	6.451	7,965	8.366	8.616	8.873	8.520	9.415
IPTU	3.492	4.531	4.540	5.000	5.150	5.304	5.463	5.627
IRRF	0	0	516	630	648	668	688	709
ITBI	574	615	£04	735	757	779	803	827
ISS	1,170	1.305	2.105	2.001	2.061	2.122	2.186	2.252
Taxas	2.733	3.783	2.914	5.185	5.340	5.500	5.665	5.835
Contribuição de Melhoria	0	0	0	0	0	0	0	. 0
Receita de Contribuições	0	0	0	2.651	2.730	2.811	2.895	2.983
Contribuição PASEP	0	0	0	0	0	0	0	. (
Comp Financ entre Regimes	0	0	0	9	9	9	9	10
Demais Contr Previdenciárias	0	0	0	2.642	2.721	2.802	2.886	2.973
Outras Contribuições	0	0	0	0	0	0	0	(
Receita Patrimonial	193	419	482	580	596	615	632	652
Receitas de Aplic Financeiras	193	419	474	560	576	594	611	630
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	8	20	20	21	21	- 2
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0	0	(
Receita Industrial	0	20	0	0	0	0	0	- (
Receita de Serviços	0	7	241	1.098	1.130	1.164	1.199	1.235
Serviços de Saúde	- 0	0	216	1.063	1.094	1.127	1.161	1.196
Outros Serviços	0	7-	25 .	35	36	4 - 37	- 38	36
Transferências Correntes	27.334	35.950	37.566	37,495	38.617	39.773	40.966	42.205
	27.334	35.950	36.355	37.408	38.528	39.681	40.871	42.100
Transf Intergovernamentals Transf da União	10.668	13.700	11.326	11.175	11.509	11.852	12.208	12.57
Cota-Parte do FPM	4.973	6.334	7.805	8.200	8.446	8.699	8.960	9.229
Ded FPM p/FUNDEF	0	0.501	1.170	1.230	1.266	1.304	1.344	1.38
Cota Parte do ITR	12	11	23	30	30	31	32	3
	76	89	0	0	0	0	0	(
Cota-Parte do IPI-ex Dedf IPI p/ FUNDEF	0	0	0	0	0	0	0	(
	0	0	0	0	0	0	0	(
Contr Salário Educação	0	0	0	0	0	0	0	(
Cota-Parte do /OC-Ouro	2.133	2.248	2.856	1.701	1.752	1.804	1.858	1.91
Transf Recursos do SUS			46	176	181	186	192	19
Transf Recursos do FNAS	0	0	417	568	585	602	620	63
Transf Recursos do FNDE	0	0	179	500	515	530	546	56
Transf Financ LC 87/96	0	0			77	79	81	8
Ded LC 87/96 p/FUNDEF	0	0	26	75	0	0	0	
Outras Transf da União	3.474	5.018	12.012		12.998	13.387	13,788	14.21
Transf do Estado	8.268	10.706		12.620 1.648	1.697	1.748	1.800	1.85
Cota-Parte do IPVA	1.009	1.101	1.274	10.800	11.124	11.457	11.801	12.16
Cota-Parte do ICMS	7.259	9.605	10.620		1.668	1.718	1,770	1.82
Ded ICMS p/ o FUNDEF	0	0	1.592	1.620		182	1.770	19
Outras Transf do Estado	0	0	118	172	177			15.32
Transf Multigovernamentals	8.398	11.432	13.017	13.613	14.021	14.442	14.875	
Transf Recursos do FUNDEF	8.398	11.432	13.017	13.613	14.021	14.442	14.875	15.32
Transf Complement ao FUNDEF	0	0	0	0	0	0	0	
Transferência de Convênios	0	112	1.210	87	89	92	95	9
Outras Transf Correntes	0	0	0	0	0	0	0	40.40
Outras Receitas Correntes	5.255	3.568	6.809	9.277	9.553	9.839	10.136	10.43
Multas e Juros de Mora Tributos	486	948	518	1.015	1.045	1.076	1.109	1.14
Multas e Jrs de Mora Outras Orig	0	121	109	142	146	150	155	15
Receitas da Divida Ativa Tributária	2.898	1.361	1.475	4.046	4.167	4.292	4.421	4.55
Receitas da Divida Ativa Out Orig	14	3	0	15	15	15	16	- 1
Receitas Correntes Diversas	1.857	1.135	4.707	4.059	4.180	4.306	4.435	4.56
Receitas de Capital (B)	422	0	0	0	0	0	0	
Operações de Crédito	422	0	0	0	0	0	0	
Alienação de Bens	0	0	0	0	0.	0	0	
Amort de Emprést/Financiamento	0	0	0	0	0	0	0	
Transferência de Capital	0	0	. 0	0	0	0	0	
Transferência de Capitali Transferência da União	0	0	0	0	0	0	0	
Transferência do Estado	0	0	. 0	0	0	0	0	
Transferência de Convênio	0	N	/10	0	0	0	0	
FIGURE DI LUG UD VALIFORIA	0	1	10	0	0	0	0	